

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RDC Nº 001/2017**

**PROCESSO SUCOP N.º 079/2017**

**MODALIDADE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES**  
**PÚBLICAS (RDC) – PRESENCIAL**

**OBJETO** – Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica isolada ou em consórcio para ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA PARA IMPLANTAÇÃO DO “TRECHO 1” DO EMPREENDIMENTO "CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO INTEGRADO DE SALVADOR – LAPA/L.I.P."

## **SUMÁRIO**

**1. PREÂMBULO**

---

**2. OBJETO E ACESSO AO EDITAL**

---

**3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

---

**4. FUNDAMENTO LEGAL, FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

**5. PARTICIPAÇÃO**

---

**6. CREDENCIAMENTO**

---

**7. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

**8. PROPOSTA TÉCNICA**

---

**9. PROPOSTA DE PREÇO**

---

**10. NOTA FINAL**

---

**11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

---

**13. ENCERRAMENTO**

---

**14. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE POR ETAPA, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

---

**16. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

---

**17. DA FONTE DE RECURSOS**

---

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

---

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PECUNIÁRIAS**

---

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

## **ANEXOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - QUADRO 01 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO II - QUADRO 02 – CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO.

ANEXO II - QUADRO 3 - EVENTOGRAMA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO

ANEXO VIII - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

ANEXO IX - EIA-RIMA E LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

ANEXO X - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO XI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO XIV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XV - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE POR ETAPA

ANEXO XVI - Quadro 1 - EQUIPE TÉCNICA

ANEXO XVI - Quadro 2 - SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE

ANEXO XVI - Quadro 3 - SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS

ANEXO XVII – ORÇAMENTO

ANEXO XVIII – MODELO DE TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

## **1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR – SUCOP**, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva S/N - Dique do Tororó, Salvador - BA, doravante designado CONTRATANTE e com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO**, designada pelo Decreto nº 24.351, de 11 de outubro de 2015, publicado no D.O.M. em 12 de outubro de 2015, alterada pelo Decreto nº 28.245 de 26 de janeiro de 2017, doravante designada simplesmente de COMISSÃO, realizará licitação na **MODALIDADE RDC** - Regime Diferenciado de Contratações Públicas, destinada à contratação do objeto citado no subitem 2.1 deste Edital.

## **2. OBJETO E ACESSO AO EDITAL**

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica isolada ou em Consórcio para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA, PARA IMPLANTAÇÃO DO “TRECHO 1” DO EMPREENDIMENTO “CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO INTEGRADO LAPA-LIP”, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA**, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas neste Edital e seus Anexos.

Em função da disponibilidade dos recursos financeiros, o empreendimento será implantado em duas fases, sendo a primeira fase correspondente ao **“TRECHO 1”**, objeto deste Edital.

2.1.1. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados por qualquer interessado, e no caso de pessoa jurídica, por seus representantes devidamente identificados com os dados de quem representa, na sede da

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR – SUCOP**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017– RDC PRESENCIAL**

---

SUCOP, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 16:30 hs, telefone (71)3202-4339 e para acesso ao Edital: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) ou [www.brt.salvador.ba.gov.br](http://www.brt.salvador.ba.gov.br).

2.1.2. A entrega do Edital e seus Anexos dar-se-á, mediante depósito ou transferência bancária identificado, no mínimo com o nome da Empresa, no valor de R\$100,00 (cem reais), na Conta Corrente da SUCOP nº 930.888-1, Agência nº 3832-6 - Banco do Brasil, devendo o comprovante de depósito ser entregue no Setor de Contabilidade da SUCOP, que emitirá o recibo para entrega do mesmo.

### **3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

3.1. No dia **07 de junho de 2017, às 9h**, na Sede da SEMOB, com endereço à Rua Visconde de Itaborahy, nº 97/98, Amaralina, Salvador/Bahia, o Licitante interessado fará entrega dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1.1. Os resultados das análises das propostas técnicas e de preços serão divulgados em sessões públicas e na imprensa oficial.

3.2. Os atos praticados neste certame serão sempre em dias úteis.

### **4. FUNDAMENTO LEGAL, FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Fundamento legal: **Lei Federal nº 12.462**, de 05 de agosto de 2011 e o **Decreto Municipal nº 24.868** de 27 de março de 2014, em função das intervenções terem sido selecionadas e incluídas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme Portaria Nº 222 de 24 de abril de 2014, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União de 25/04/2014 – pág. 39, bem como por tratar-se de “obras e serviços de engenharia relacionadas a melhorias de mobilidade urbana”.

4.2. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL**

4.3. Modo de Disputa: **FECHADO**

4.4. Regime de Execução: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

4.5. Critério de julgamento: **TÉCNICA (50%) E PREÇO (50%)**.

## **5. PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados, pessoas jurídicas ou consórcio de pessoas jurídicas, que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame, desde que atendam as exigências do Edital e seus Anexos.

5.2. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.3. Somente a pessoa devidamente credenciada poderá se manifestar, em nome da licitante;

5.3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante sob pena de não serem aceitas suas manifestações e requerimentos.

5.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

5.5.1. que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.5.2. que estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR – SUCOP**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017– RDC PRESENCIAL**

---

5.5.3. cujos representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais tenham sido servidores ou dirigentes de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao MUNICÍPIO nos 12 (doze) meses anteriores a data desta LICITAÇÃO;

5.5.4. que sejam, direta ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.5.5. que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial;

5.5.6. demais hipóteses previstas em lei.

## **6. CREDENCIAMENTO**

6.1. A licitante, para praticar atos do seu interesse, deverá se credenciar por meio de representante apto, o qual deverá exibir documento de identificação oficial e comprovar os poderes conferidos.

6.2. O credenciamento será feito por meio de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

6.2.1. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.2. A falta ou o não cumprimento dos requisitos para credenciamento impedirá o Licitante de praticar quaisquer atos na licitação.

6.3. Os Licitantes deverão apresentar declaração conforme Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não estão impedidos pelo disposto no subitem 5.5 deste edital.

6.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

6.4. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens anteriores serão juntados ao processo da licitação.

6.5. A COMISSÃO poderá autenticar, excepcionalmente, a documentação a ser apresentada pelos Licitantes durante a sessão de abertura das propostas.

## **7. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. No dia, local e hora designados no item 3.1 deste EDITAL, a COMISSÃO, em sessão pública, receberá os três envelopes dos Licitantes, que tenham sido protocolados nos termos deste EDITAL.

7.2. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, os envelopes II - PROPOSTA DE PREÇO e III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada Licitante, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das Licitantes presentes.

7.3. Após, será realizada a abertura do ENVELOPE I – PROPOSTA TÉCNICA, de cada um dos Licitantes, cujos documentos serão rubricados por ao menos 2 (dois) membros da COMISSÃO e pelos representantes das Licitantes.

7.4. Na sequência, a COMISSÃO franqueará a palavra aos Licitantes para observações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata.

7.5. A seguir, a COMISSÃO suspenderá a sessão para análise e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS em sessão fechada.

7.6. A COMISSÃO designará, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sessão pública em dia, local e hora a serem divulgados, para a abertura dos ENVELOPES II – PROPOSTA DE PREÇO das LICITANTES.

7.7. Na sessão pública designada para tanto, a COMISSÃO verificará a integridade dos envelopes diante dos presentes, prosseguindo com a abertura do ENVELOPE II de cada Licitante, seguida da rubrica de seu inteiro teor por ao menos 2 (dois) membros da COMISSÃO e pelos representantes dos Licitantes presentes, sendo a sessão pública suspensa para análise das PROPOSTAS DE PREÇO, em sessão fechada.



7.8. A COMISSÃO designará, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sessão pública em dia, local e hora a serem divulgados, para a comunicação do resultado do julgamento das PROPOSTAS com as respectivas NOTAS FINAIS (NF) e classificação dos Licitantes.

7.9. Na mesma sessão, será aberto o ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante melhor classificado.

7.10. Prosseguindo, a COMISSÃO franqueará a palavra aos Licitantes presentes para, querendo, manifestarem imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo tudo consignado em ata.

7.11. Não havendo registro da referida manifestação a COMISSÃO prosseguirá com a análise dos documentos, em sessão fechada.

7.12. Manifestada a intenção, a COMISSÃO suspenderá a sessão para que os interessados interponham suas razões de recurso no prazo de cinco dias úteis a partir dessa data, seguindo-se, após publicação no DOM, o início do prazo de cinco dias úteis para apresentação de contrarrazões.

7.13. Recebido o recurso, o seu processamento deve acontecer na forma do item 12, e no caso de provimento, e havendo alteração na classificação, dar-se-á continuidade na forma dos itens 7.8 e seguintes. Caso contrário a COMISSÃO manterá o resultado.

7.14. Não havendo a interposição das razões de recurso e concluída a análise da habilitação, a COMISSÃO proclamará o resultado final do certame.

## **8. PROPOSTA TÉCNICA**

8.1. Elaboração e Organização da Proposta Técnica

8.1.1. Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA exigidos neste Edital deverão observar os termos do Anexo VIII deste Edital e serem apresentados em 02 (duas) vias, uma delas em meio digital, identificada em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

<p><b>COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO</b> <b>ENVELOPE I - PROPOSTA TÉCNICA</b></p>
---

<p><b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – RDC PRESENCIAL</b> <b>NOME DA LICITANTE</b> <b>CNPJ Nº OU DOCUMENTO EQUIVALENTE</b></p>
---

8.1.2. Todas as folhas, dos documentos inclusos no ENVELOPE I, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal do Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última.

8.1.2.1. A eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do Edital.

8.1.3. Todos os documentos que compõem a Proposta Técnica poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

8.1.3.1. No caso desses documentos serem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, o Licitante deverá apresentar os originais, quando e na forma requeridos pela COMISSÃO, que os autenticará, se for o caso.

8.1.4. A inclusão de qualquer documento referente à PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE da PROPOSTA TÉCNICA acarretará na desclassificação do Licitante do certame.

8.1.5. O ENVELOPE I deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

8.1.5.1. Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo apresentado no Anexo XI;

8.1.5.2. Declaração de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais - Anexo XII de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica;

8.1.5.3. Relatório contendo os elementos necessários ao julgamento da Proposta Técnica conforme previsto no item “1.” do ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, inclusive com as indicações das Soluções Técnicas Alternativas/Inovadoras à Solução Base, se for o caso;

8.1.5.3.1. Na hipótese de indicação de Soluções Técnicas Alternativas/Inovadoras, o Relatório acima referido, deverá demonstrar as vantagens em relação ao alcance dos seus objetivos, sobretudo no que diz respeito à funcionalidade, custos de manutenção e operação, prazo de implantação, acessibilidade dos usuários às estações, impacto no trânsito durante a execução, impacto do empreendimento na paisagem urbana, mobilidade dos não motorizados, interferência com infraestrutura existente, estética das estações e estética das Obras de Artes Especiais (OAE).

8.1.5.4. Documentos de comprovação da qualificação técnica da empresa e da equipe (atestados, certidões, etc), descritos nos subitens 2.1.3 e 2.1.4 do Anexo VIII.

8.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela COMISSÃO de acordo com os termos do ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. Organização da Proposta de Preço

9.1.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

<p><b>COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO</b> <b>ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – RDC PRESENCIAL</b> <b>NOME DA LICITANTE</b> <b>CNPJ Nº OU DOCUMENTO EQUIVALENTE</b></p>
---

9.1.2. Todas as folhas, dos documentos inclusos no ENVELOPE II, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal do

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR – SUCOP**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017– RDC PRESENCIAL**

---

Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

9.1.2.1. A eventual falta ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

9.1.3. O ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

9.1.3.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preço global, em Real e prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 3.1 deste Edital, conforme Anexo X;

9.1.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preço, Anexo XIII.

9.1.3.3. Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Auxiliar (Eventograma), por meta/etapa de execução do objeto da licitação (projetos, obras e serviços), no formato estabelecido no Anexo II deste Edital.

9.1.3.3.1. Na hipótese de apresentação de Soluções Alternativas/Inovadoras conforme previsto neste Edital, caberá à COMISSÃO analisar a proposta, considerando a correlação entre os elementos da Solução Alternativa e os elementos da Solução Base.

9.1.3.3.2. A correlação anteriormente referida deverá ser demonstrada pelo licitante, em Nota Explicativa, e estar refletida nos documentos referentes à Proposta de Preço.

9.1.4. A presença de qualquer documento no ENVELOPE II, alheio à proposta de preço, será desconsiderada.

9.1.5. O Licitante deverá considerar nos valores propostos, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir nos custos de execução dos serviços, além das obrigações previstas na Matriz de Riscos, Anexo VII.

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR – SUCOP**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017– RDC PRESENCIAL**

---

9.1.6. O Licitante deverá utilizar, sempre que possível, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução da obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

9.1.7. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes todas as informações necessárias para composição de sua proposta, inclusive dados sobre taxas, tributos e encargos de qualquer natureza para a regular execução das obras, devendo considerar informações dos mercados interno e externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

9.1.8. O Licitante deverá atender as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente as do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## 9.2. Julgamento da Proposta de Preços

9.3. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados nos subitens 9.1.3.1, 9.1.3.3, bem como no Quadro 02 do Anexo II, a COMISSÃO procederá às correções da seguinte forma:

9.3.1. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

9.3.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.3.3. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

9.4. A COMISSÃO verificará a conformidade das propostas e sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

9.4.1. Contenha vícios insanáveis.

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR – SUCOP**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017– RDC PRESENCIAL**

---

9.4.2. Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório.

9.4.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis.

9.4.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CONTRATANTE;

9.4.4.1. A COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

9.4.4.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.4.5. Apresente desconformidade com outras exigências deste Edital.

9.4.6. Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor global máximo que a CONTRATANTE admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 377.257.180,83** (trezentos e setenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta reais e oitenta e três centavos) na data base de março de 2017.

9.5.1. As propostas das Licitantes deverão ser formuladas com valores referentes (data base) a de março de 2017.

9.6. Os valores de cada elemento componente dos Níveis 1, 2 e 3 (um, dois e três) da Planilha Auxiliar (Eventograma) - Anexo II estão sujeitos ao limite percentual indicado na referida Planilha e desde que respeitadas as condições de exequibilidade dos preços.

9.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.8. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS do Licitante, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

9.8.1. Será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS” (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.8.1.1. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a maior nota, conforme equação abaixo:

$$\text{NPP} = \frac{100 * \text{MPVO}}{\text{P}}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em exame

**Observação:** As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

9.8.2. A COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e apresentará a NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS (NPP) de cada licitante.

## **10. NOTA FINAL**

10.1. O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 50% (cinquenta por cento) e a nota de PROPOSTA DE PREÇO com peso de 50% (cinquenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

10.1.1. A nota de PROPOSTA DE PREÇOS totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

10.1.2. A nota de PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR – SUCOP**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017– RDC PRESENCIAL**

---

10.2. O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme equação abaixo:

$$NF = \frac{50*NTP + 50*NPP}{100}$$

100

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

10.3. Após a análise das PROPOSTAS DE PREÇOS e das PROPOSTAS TÉCNICAS de todos os Licitantes, a COMISSÃO ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS (NF) e divulgará o resultado conforme disposições deste Edital.

10.3.1. Observado o disposto no subitem precedente, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que atingir a maior Nota Final;

10.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, o desempate far-se-á através dos critérios estabelecidos pelo art. 25, I, da Lei nº 12.462/11;

10.4. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

10.5. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS, será verificado se as condições de habilitação estão atendidas pelo Licitante que a tiver formulado.

10.6. Caso a proposta mais bem classificada não atenda às condições estabelecidas no item 10.5, será analisada a proposta seguinte e assim sucessivamente.



## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Para comprovar a habilitação, de acordo com o item 10.5. deste Edital, será necessária apresentação dos documentos atualizados relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Jurídica;

11.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

<p><b>COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO</b> <b>ENVELOPE III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017– RDC PRESENCIAL</b> <b>NOME DA LICITANTE</b> <b>CNPJ Nº OU DOCUMENTO EQUIVALENTE</b></p>
--

11.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

11.2.1. Quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, o Licitante deverá apresentar os originais à COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;

11.2.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio Licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo representante da Licitante, presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

11.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante do Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última;

11.3.1. A eventual falta ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante do Licitante ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

11.4. O ENVELOPE III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

11.4.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do Licitante ou pela empresa Líder do Consórcio;

11.4.2. Documento de comprovação de Termo de Compromisso público ou particular de constituição do consórcio, conforme modelo do Anexo XVIII, subscrito pelas empresas consorciadas, indicando a empresa responsável que exercerá a liderança e fará a representação do mesmo perante a CONTRATANTE e responderá pelos atos praticados pelo consórcio;

11.4.2.1. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

11.4.2.2. As empresas constituídas em consórcio deverão apresentar, individualmente, a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

11.4.3. A Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá seguir o modelo constante do Anexo XIV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**11.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

11.4.4.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

11.4.4.1.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN de número 1.751/2014;

11.4.4.1.2. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, por meio da unidade administrativa da sede da licitante; e

11.4.4.1.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante;

11.4.4.1.4. Caso o Licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Salvador, deverá também apresentar Declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Salvador, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;

11.4.4.1.5. Caso a empresa Licitante, sediada fora do Município, possua qualquer cadastro como contribuinte no Município de Salvador deverá apresentar todas as respectivas Certidões Negativas de Débitos Tributários Mobiliários - sede/filiais;

11.4.4.1.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

11.4.4.2. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.4.4.3. Declaração de que atende ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR.

#### **11.4.5. Qualificação Técnica**

11.4.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com a indicação de profissional responsável na modalidade de Engenharia Civil, de acordo com a Resolução nº 1.007/03 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

11.4.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) que o Licitante ou quaisquer de suas consorciadas ou empresas que

possuam vínculo com o Licitante, atendam aos termos e condições previstas no subitem 2.1.3. do Anexo VIII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

#### **11.4.6. Qualificação Econômico-Financeira**

11.4.6.1. Prova de ter a Licitante, Patrimônio Líquido mínimo equivalente a R\$37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais) na data estabelecida para a entrega do envelope, sendo que para a condição de participação em Consórcio será exigida a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a R\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais).

11.4.6.1.1. A comprovação do Patrimônio Líquido mínimo deverá ser efetuada por meio dos dados constantes do último balanço apresentado ou publicado, na forma da lei.

11.4.6.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.4.6.2.1. As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial;

11.4.6.2.2. As demonstrações deverão ser transcritas no “Livro Diário”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022/07, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

11.4.6.3. Serão recebidos o balanço patrimonial impresso e assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial.

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR – SUCOP**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017– RDC PRESENCIAL**

---

11.4.6.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado. Para avaliar a situação financeira das empresas serão utilizados os Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), calculados segundo as fórmulas a seguir indicadas, conforme Instrução Normativa MARE nº 5 de 21 de julho de 1995:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.4.6.5. Para fins de habilitação, as Licitantes deverão obter, a partir da fórmula acima, o seguinte resultado:

$$LG \geq 1,0 \text{ (um)}$$

$$SG \geq 1,0 \text{ (um)}$$

$$LC \geq 1,0 \text{ (um)}$$

11.4.6.6. Os índices serão calculados considerando 1 (uma) casa decimal, efetuando-se o arredondamento por critério matemático.

11.4.6.7. Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais, no caso de sociedades comerciais, expedida pelo Distribuidor Judicial ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades cíveis, da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias anteriores a entrega dos Envelopes, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(is), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos cíveis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.4.7. Habilitação Jurídica**

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR – SUCOP**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017– RDC PRESENCIAL**

---

11.4.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade empresarial (Ltda., sociedade por ações, etc.). No caso de sociedade por ações, deverão ser anexados os documentos de eleição de seus atuais administradores.

11.4.7.2. Inscrição do ato constitutivo, em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de nomeação da Diretoria em exercício.

11.4.7.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade ao disposto nos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil.

11.4.7.4. Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, conforme indicado no subitem 11.4.1. deste Edital, se for o caso.

11.5. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO fará a abertura do envelope do Licitante melhor classificado e procederá ao que se segue:

11.5.1. Consulta "online", por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

11.5.1.1. Caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos, a COMISSÃO deverá solicitar do Licitante a apresentação do documento atualizado.

11.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará o Licitante inabilitado, procedendo da mesma forma com o segundo melhor classificado e sucessivamente até o último licitante.

## **12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1. Os pedidos de esclarecimentos quanto ao conteúdo do Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via eletrônica, no endereço: [mobilidade.sucop@salvador.ba.gov.br](mailto:mobilidade.sucop@salvador.ba.gov.br) ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na Sede da SUCOP, localizado na Avenida Presidente Costa e Silva S/N - Dique do Tororó, CEP 40.050-115, Salvador/BA, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

12.1.1. Todos os esclarecimentos e respectivas respostas ficarão disponíveis para exame de qualquer interessado, na sede da SUCOP;

12.1.2. A resposta ao pedido de esclarecimentos será encaminhada para o endereço eletrônico informado pelos interessados.

12.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada na sede da SUCOP, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

12.3. Caberá a COMISSÃO, auxiliada pela área técnica manifestar-se, motivadamente, sobre as impugnações e esclarecimentos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

12.5. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a COMISSÃO, o Licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública.

12.6. Dos atos da administração pública decorrentes desta licitação caberá recurso que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

- a) Do julgamento das propostas;
- b) Da anulação ou revogação da licitação;

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR – SUCOP**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017– RDC PRESENCIAL**

---

- c) Da rescisão do contrato;
- d) Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo de recurso e sem necessidade de prévia comunicação oficial.

12.8. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.

12.9. Os licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do ato de julgamento das propostas deverão manifestar na primeira oportunidade que tiverem a sua intenção de recorrer.

12.10. O procedimento em questão terá fase recursal única, que se seguirá à habilitação da vencedora, quando serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas e de habilitação.

12.11. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.13. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, podendo esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.14. Os recursos não terão efeito suspensivo.

12.14.1. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.



12.15. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.16. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

### **13. ENCERRAMENTO**

13.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior que poderá:

13.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

13.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

13.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

13.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

13.2.5. Convocar o adjudicatário no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE, para assinatura do contrato;

13.3. Encerrada a licitação, serão publicados os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

### **14. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Conforme item 5 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE POR ETAPA, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. Conforme Anexo XV – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

### **16. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

16.1. Conforme Cláusula Sétima do Anexo III – MINUTA DO CONTRATO

## **17. DA FONTE DE RECURSOS**

17.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão por conta das verbas:

17.1.1. Recursos de Financiamentos junto à Caixa Econômica Federal-CEF:

17.1.1.1. Operação de Crédito nº 440.163-75, da linha do Pró-Transporte - FGTS;

17.1.1.2. Operação de Crédito nº 446.938-64, do Programa de Financiamento das Contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento – CPAC;

17.1.2. Recursos do Orçamento Municipal:

17.1.2.1. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 9.095, de 26/07/2016 ;

17.1.2.2. LOA nº 9.185, de 29/12/2016;

17.1.2.3. Projeto/Atividade: 15.451.004.100401 – Implantação do Corredor Iguatemi-Lapa da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, o Licitante Vencedor a:

18.1.1. Providenciar e entregar a CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

18.1.1.1. Caução em dinheiro;

18.1.1.1.1. A Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da CONTRATANTE.

18.1.1.2. Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR – SUCOP**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017– RDC PRESENCIAL**

---

Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada.

18.1.1.3. Fiança bancária.

18.1.1.4. Seguro-garantia:

18.1.1.4.1. Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

18.1.1.4.2. A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP;

18.1.1.4.3. A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados;

18.1.1.4.4. A apólice deve observar as circulares nº. 232/2003, 251/2004, da SUSEP e aquelas que porventura venham complementá-las ou substituí-las;

18.1.1.4.5. Para apólices com Importância Segurada superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice;

18.1.1.4.6. O seguro-garantia deverá ser livre de franquias;

18.1.1.4.7. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

18.1.1.4.7.1. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR – SUCOP**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017– RDC PRESENCIAL**

---

18.1.1.4.7.2. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

18.1.1.4.7.3. nome e número do CNPJ do SEGURADO (CONTRATANTE);

18.1.1.4.7.4. nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

18.1.1.4.7.5. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

18.1.2. As apólices de Seguro-garantia, em todas as suas modalidades, ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CONTRATANTE como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

18.1.3. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro-rata tempore, atualizada a partir da data de recolhimento à CONTRATANTE;

18.1.4. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

18.1.4.1. A CONTRATANTE poderá autorizar a redução do valor da Garantia de Cumprimento do Contrato de forma proporcional às entregas parciais das etapas/metras, mediante solicitação da CONTRATADA.

18.1.5. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária de acordo com o Anexo V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO.

18.1.6. Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, a apólice de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a CONTRATANTE como segurado adicional, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, conforme abaixo:

– Risco de Engenharia: importância segurada não inferior ao valor da ordem de serviço, com prazo de vigência válido até a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR – SUCOP**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017– RDC PRESENCIAL**

---

– Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: importância assegurada não inferior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com prazo de vigência válido até a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

18.1.6.1. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

18.1.6.1.1. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;

18.1.6.1.2. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

18.1.6.1.3. localidade do risco, destacando a área onde será executado o objeto licitado;

18.1.6.1.4. nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

18.1.6.1.5. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

18.1.6.1.6. as coberturas mínimas são as definidas no item 4.7 da Minuta do Contrato – Anexo III.

18.1.7. O valor assegurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período;

18.1.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil e Cruzada até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;

18.1.9. A apólice de seguro de Riscos de Engenharia exigida no subitem 18.1.6. deverá ser entregue a CONTRATANTE, no prazo ali estabelecido, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato;

18.1.10. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual.

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR – SUCOP**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017– RDC PRESENCIAL**

---

18.1.11. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;

18.1.12. É facultada a Administração, quando o Licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato e não assinar o Contrato no prazo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo deste Edital;

18.2.1. É condição para assinatura do Contrato a comprovação de regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN, em atendimento a Lei numero 8.421/2013.

18.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PECUNIÁRIAS**

19.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal, Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

19.1.1. Quando o Licitante se recusar a assinar o Contrato, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

19.1.2. Quando o Licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

19.1.3. Quando o Licitante ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

19.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

19.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

19.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

19.2.1. Da rescisão do contrato;

19.2.2. Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

19.3. A recusa injustificada do Licitante em assinar o Contrato, por um período superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento do prazo para assinatura, ensejará multa no valor equivalente a 0,05% (cinco centésimos percentuais) calculados sobre o valor da sua proposta de preço;

19.4. Sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e em seus anexos, será imposta sanção pecuniária (MULTA) pelo Contratante por atraso injustificado na execução do objeto da licitação, ou inexecução do mesmo, sendo esta total ou parcial, e será aplicada de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato, ANEXO III.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Será admitida a subcontratação, desde que não constitua o escopo principal do objeto, observado o disposto no art. 49 do Decreto Municipal 24.868/2014, ficando a CONTRATADA, responsável pelo cumprimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR – SUCOP**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017– RDC PRESENCIAL**

---

da subcontratada, nos termos previstos neste Edital de acordo com a Lei 11.462/2011 e o decreto Municipal nº 15.984/2005.

20.1.1. A subcontratação de que trata este Item não exclui a responsabilidade do contratado perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

20.2. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação;

20.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

20.3.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

20.4. O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação das PROPOSTAS submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.5. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.6. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do Licitante que o tiver apresentado, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

20.7. A Administração reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento ou abertura das propostas, desclassificar ou inabilitar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade



**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR – SUCOP**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017– RDC PRESENCIAL**

---

financeira, técnica ou comercial, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

20.8. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

20.9. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelos meios indicados neste Edital.

20.10. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação serão disponibilizadas na forma indicada neste Edital.

20.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CONTRATANTE, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

20.12. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa. Em caso de documentos estrangeiros, estes deverão ser traduzidos para o vernáculo por tradutor juramentado, sendo que, no caso de divergência entre o documento no idioma original e sua tradução juramentada, prevalecerá o texto traduzido.

20.13. A comissão poderá corrigir erros materiais sem que isso represente necessidade de republicação do Edital;

20.14. No caso do vencedor ser um consórcio, este fica obrigado a promover antes da assinatura do contrato, a sua constituição e registro em cartório;

20.15. As disposições relativas à Fiscalização, Recebimento do objeto e Obrigações das partes estão contidas na minuta do Contrato – Anexo III.

20.16. Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, do Estado da Bahia, que prevalecerá sob qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda desta licitação.

Salvador, 12 de abril de 2017.

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR – SUCOP**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017– RDC PRESENCIAL**

---

**IVONE MARIA VALENTE**  
PRESIDENTE

**SÉRGIO LUIZ ANJOS DE MELO**  
MEMBRO – Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB

**MARIA DAS GRAÇAS MENDES FREIRE D´AGUIAR**  
MEMBRO – Representante da Casa Civil

**MÁRCIA CORREIA TOMÉ**  
MEMBRO – Representante da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE

**MARIA DO ALÉM GOMES SILVA**  
MEMBRO – Representante da Superintendência de Obras Públicas de Salvador – SUCOP.

**LARISSA MERCÊS**  
SUPLENTE

**HELENO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA MENDONÇA**  
SUPLENTE.